



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 6.10.01/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA - PB E A EMPRESA DENISE MOURA DO NASCIMENTO - ME.

1. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro, Coxixola – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.602.757/0001-07, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**, brasileiro, paraibano, casado, agricultor, residente Sítio Campo do Velho, Zona Rural, neste Município de Coxixola - PB, portador do CPF nº. 704.194.267-87 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 732.585 - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** DENISE MOURA DO NASCIMENTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Juvino Sobreira de Carvalho, nº 29, Centro – São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.886.274/0001-22, neste ato representada por **DENISE MOURA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, residente a Rua Praça Cristiano Lauritzen, nº 104, 1º andar, Centro – Campina Grande/PB, portadora do CPF nº. 072.740.544-65, e da Identidade Civil nº. 2550067 – SSDS/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº. 010/2016, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 004/2013 e Decreto Municipal nº 005/2013, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

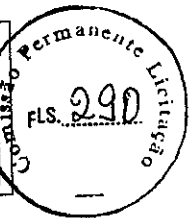
O presente Contrato Administrativo tem por objeto o sistema de registro de preços para contratação de empresa na área de organização de eventos, sonorização e fornecimento de infraestrutura para realização das festividades tradicionais do município de Coxixola, para atender as necessidades da: Prefeitura de Coxixola, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Primeiro – A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2016, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Coxixola.

Parágrafo Segundo – Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 013/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Coxixola – PB, bem como a



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Maia Forte é o Povo



proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de R\$ 202.100,00 (duzentos e dois mil e cem reais), conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado:

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos de programas e próprios a título de contrapartida, sendo estes o seguinte: 09.00 - 27.392.0022.2048 – 3.3.90.39.01.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE EXECURÇÃO



Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento.

Os Serviços deverão ser executados em até 24(vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviços nos Locais aonde será realizados os eventos a serem definidos pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal de Coxixola

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;



XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;

XV. – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

XVI. – Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do Pregão Presencial nº. 010/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- V. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura;
- VII. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- VIII. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO



A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

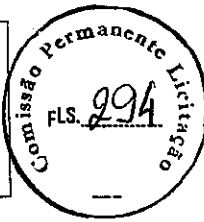
IV. – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. – Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



IX. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Serra Branca - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.


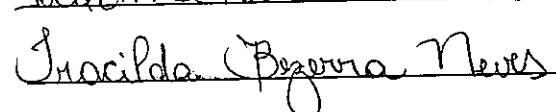
E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Coxixola - PB, 14 de Março de 2016.


GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
PELA CONTRATANTE


DENISE MOURA DO NASCIMENTO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo



ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 6.10.01/2016

OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SONORIZAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 12X08 M. , descrição: prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco (exclusivamente Metálico) medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. FLY e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m.), com cobertura em estrutura de metal e Lona, forma de Concha., piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. E no máximo até 1,70m, Com Altura de no mínimo 8 metros. house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso. Camarim medindo no mínimo 4x3, Fechamento da área de Camarins, com no mínimo 10x12. Com Gride de ferro ou Alumínio, para colocação de 20 moving red e 10 par led, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe de montagem.	DIÁRIA	10	3.000,00	30.000,00
2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (PÚBLICO ATÉ 15.000 PESSOAS) , descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som grande porte: 01 mixing console DIGITAL com mínimo 60 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 03 processadores de efeitos com REVERD e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 01 equalizador gráfico estéreo 15 bandas por canal para INSRT; 24 microfones com respectivos pedestais; 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 direct Box de impedância para instrumentos; 01 multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 caixas para subgraves com 02 falantes de 800w RMS cada; 16 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000w RMS cada); 01 cd player amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados	DIARIA	10	3.500,00	35.000,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo



	<p>eletricamente da central de controle; 01 mixing console com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos com ponto de INSERT em todos os canais; 12 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 04 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 04 canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 01 processadores de efeitos com REVERB. DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de 20 bits. Side fields composto por: 04 caixas para subgraves com 02 falantes de 800w RMS cada; 04 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000w RMS cada); amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300w RMS cada, side drums com amplificação composto por: 01 caixa para subgraves com 02 falantes de 800w RMS. Palco: 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 tons, 01 surdo, 01 caixa, 02 estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 máquina de chimbau, 01 pedal para bombo, 01 banco com kit de microfones específicos; 02 amplificadores para guitarra com 900w RMS; 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para baixo com 800w RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com; 01' alto-falante de 15 polegadas; 01 sistema para teclado com 01 MIXING CONSOLE mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000w RMS e 01 monitor com 300 w RMS, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe de montagem.</p>				
3	<p>SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (PÚBLICO ATÉ 5.000 PESSOAS), descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som grande porte: 01 mixing console DIGITAL com mínimo 48 canais, (mínimo) 08 subgrupos, 12 vias auxiliares máster LR, equalização de 04 bandas mais 04 paramétricos, com ponto de INSERT em todos os canais; 02 divisores de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizadores gráficos estéreo com mínimo 31 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 canais de compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 08 canais de Gates com entradas e saídas balanceadas; 24 microfones com respectivos pedestais; 02 microfones sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF; 08 direct Box de impedância para instrumentos; 01 multicabo com mínimo 48 vias de 60 metros; 16 caixas para subgraves com 02 falantes de 800w RMS cada; 16 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000w RMS cada); 01 cd player amplificadores de potência compatível com o sistema de PA. Toda distribuição de sinal deverá ser feita com cabos balanceados e isolados eletricamente da central de controle; DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de 20 bits. Side fields composto</p>	DIARIA	10	1.600,00	16.000,00

BT 8



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo



	por: 04 caixas para subgraves com 02 falantes de 800w RMS cada; 04 caixas com no mínimo 03 vias médio grave e médio agudo (1.000w RMS cada); amplificadores de potência compatível com o sistema de monitor; 01 divisor de frequência com mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 10 monitores tipo spot-way (passivo/ativo) com 300w RMS cada, side drums com amplificação composto por: 01 amplificador para baixo com 800w RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com; 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 sistema para teclado com 01 MIXING CONSOLE mínimo 06 canais, 01 amplificador de potência 2.000w RMS e 01 monitor com 300 w RMS, 02 operadores técnicos e 01 auxiliar técnico, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe de montagem.				
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR , 01 Gerador com capacidade mínima de 220 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, com disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm/ 4 lances/ 25 metros flexíveis (120mm x 4 x 25 m) quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potencia de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores. O gerador deverá estar abastecido e repondo conforme as necessidades, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação do operador.	DIARIA	10	1.800,00	18.000,00
5	FECHAMENTO: Fechamento com METALOM galvanizada travada, interligadas por painéis de 6,00m x 1,20m, com entradas de serviço e saídas de emergência, para fechamento de toda a área do evento, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe de montagem.	METRO	1500	11,00	16.500,00
6	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, ILUMINAÇÃO: 01 mesa computadorizada de iluminação. Dimmer: 36 canais de dimmer rack com 4000 watts por canal, 24 canais de Main power para Movings; Refletores: 30 refletores PAR LED Movings/Intercons/Equipamentos DMX/ Follow Spots: 10 movings heads DTS 575, 02 moving heads, 03 pontos de intercon, 02 maquinas de fumaça, 04 Attomics, 01 canhões seguidores; Estruturas de alumínio: 10 metros de estruturas de alumínio especial Acessórios: Fiação/ Acessórios: Cabo de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe de montagem.	DIARIA	10	2.700,00	27.000,00
7	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO , DESCRIÇÃO: Locação de banheiro químico, individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de	UNIDADE	150	160,00	24.000,00

9



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA
Mais Forte é o Povo



	dejeito, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe de manutenção.				
8	SEGURANÇA: Equipe de Segurança noturno Treinado e capacitado para execução de segurança desarmada e uniformizada, composta por 10 seguranças (08 masculinos e 02 femininos), incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	DIARIA	10	1.100,00	11.000,00
9	LOCAÇÃO DE PORTAL EM ALUMÍNIO TRUSS P30, medindo 6,00x12,00m, com iluminação de 12 par led de 54 leds RGB, incluindo despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe de montagem.	DIARIA	10	1.500,00	15.000,00
10	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - 2.800 unidades/lugares - Arquibancada composta de 6 (seis) degraus com 70cm de largura cada degrau, montadas a partir do solo, considerando 2 pessoas por metro linear.	METRO	60	160,00	9.600,00
Total R\$					202.100,00



ESTADO DA PARAÍBA



MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XIX
<< EDIÇÃO MARÇO/2016 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

	14 (Nacional)	5	,00	,00
3	Pneu 215/75 R - 17,5 (Nacional)	2	970	19.400
		0	,00	,00
4	Pneu 185/67 R - 15 (Nacional)	8	380	3.040,00
5	Pneu 14.0-24 Trator (Nacional)	4	2,3 90,00	9.560,00
6	Pneu 18.4x34 (Nacional)	4	3,5 00,00	14.000,00
7	Pneu 195/75 R16 G32 CARGO 107R	1	680	12.240,00
		8	,00	,00
8	Pneu 1000x20 (Nacional) Radical	2	1,6 90,00	33.800,00
		0	,00	,00
9	Pneu 12x16.5 (Nacional)	4	1,2 90,00	5.160,00
10	Pneu 19.5 L-24 (Nacional)	2	4,2 00,00	8.400,00
11	Pneu 700/16 (Nacional)	4	470	1.880,00
12	Pneu 13.00-24 TG	6	2,6 10,00	15.660,00
13	Pneu 14.00-24 TG	6	2,7 60,00	16.560,00
14	Pneu 17.5-25	4	4,2 00,00	16.800,00
15	Câmara de ar 14.9-24	2	272	544,00
16	Câmara de ar 18.4-34	2	345	690,00
17	Câmara de ar 1000x20 (Nacional)	1	125	1.500,00
		2	,00	,00
18	Câmara de ar 12-16,5	4	115	460,00
19	Câmara de ar 19.5 L 24	2	325	650,00
20	Câmara de ar 175/14	1	44,90	673,50
21	Protetor 1000 x 20 (Nacional) Radical	8	55,00	440,00
22	Protetor ABC - 24 R (Nacional)	4	135	540,00
23	Pneu 265/75 R - 16 (Nacional) Radical	8	930	7.280,00
			,00	,00
VALOR GLOBAL				R\$ 203.715,50

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016/SRP
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.
EMPRESAS VENCEDORAS: JOSÉ ROMEIRO DOS SANTOS - CNPJ: 16.809.317/0001-03, o valor global de R\$ 37.663,50 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); RENOVAÇÃO DE PNEUS BORBUREMA LTDA - EPP - CNPJ: 08.307.662/0003-82, o valor global de R\$ 79.090,00 (setenta e nove mil e noventa reais); AUTO CENTER PNEUS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.358.430/0001-54, o valor global de R\$ 47.870,00 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta reais); CAYO CESAR CONSERVA ALVES - CNPJ: 10.714.416/0001-25, o valor global de R\$ 39.092,00 (trinta e nove mil e noventa e dois reais).

VALIDADE DA ATA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 11/03/2016ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Coxixola, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº. 002/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 18 E 19 DE MARÇO DE 2016, NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, (GILSINHO E FORRÓ PEGADO; BANDA FORRÓ LEVADO e BANDA FORRÓ DO PAREDÃO)**, através de seu proprietário e/ou representante exclusivo: **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ sob o número 08.397.547/0001-84, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como embasamento legal no art. 25, Inciso III, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Tendo o Processo Administrativo sido realizado rigorosamente nos termos da Lei supracitada, determino ao setor competente que sejam procedidos os efeitos necessários para a contratação.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola - PB, 14 de março de 2016.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
PrefeitoESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº. 017/2016
Inexigibilidade nº. 004/2016
Contrato Administrativo nº. 4.4.01/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.
Contratado: **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME - CNPJ: 08.397.547/0001-84**,
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 18 E 19 DE MARÇO DE 2016, NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DE PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, (GILSINHO E FORRÓ PEGADO; BANDA FORRÓ LEVADO e BANDA FORRÓ DO PAREDÃO)**.
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: 100 (cem) dias.
Data da Assinatura: 14/03/2016.
Dotação Orçamentária: 09.00 - 27.392.0022.2048 - 33.90.39.01.
Fundamento Legal: Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal n.º. 001/2013.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo: 013/2016/CP/L
Pregão Presencial: 010/2016 - SRP
Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA.**

Givaldo Limeira de Farias, Prefeito Constitucional do Município de Coxixola - PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 - Considerando que o Processo Licitatório nº 013/2016, na Modalidade Pregão Presencial nº. 010/2016, que teve como objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º. 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 - Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 001/2003 e legislações correlatas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

DENISE MOURA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ: 17.886.274/0001-22, o valor global de R\$ 202.100,00 (duzentos e dois mil e cem reais), conforme lotes descritos no resultado da adjudicação.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola - PB, 14 de março de 2016.

GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS
PrefeitoESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº. 013/2016
Inexigibilidade nº. 010/2016
Contrato Administrativo nº. 6.10.01/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.
Contratado: **DENISE MOURA DO NASCIMENTO - ME - CNPJ: 17.886.274/0001-22**.
Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA.**
Valor: R\$ 202.100,00 (duzentos e dois mil e cem reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 14/03/2016.



ESTADO DA PARAÍBA



MUNICÍPIO DO COXIXOLA

INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XIX
<< EDIÇÃO MARÇO/2016 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

Dotação Orçamentária: 09.00 - 27.392.0022.2048 - 33.90.39.01.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal nº. 001/2013.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016.

A Prefeitura Municipal de Coxixola - PB, torna público o resultado do Processo supra, que tem por Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, com suas especificações e preços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 12X08 M	DIÁRIA	1	3.000,00	3.000,00
2	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (PÚBLICO ATÉ 15.000 PESSOAS).	DIÁRIA	1	3.500,00	3.500,00
3	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (PÚBLICO ATÉ 5.000 PESSOAS)	DIÁRIA	1	1.600,00	1.600,00
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR	DIÁRIA	1	1.800,00	1.800,00
5	FECHAMENTO: Fechamento com METALOM galvanizada travada.	METRO	1	150,00	150,00

6	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO, ILUMINAÇÃO	DIÁRIA	1	2.700,00	2.700,00
7	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	UNIDADE	1	240,00	240,00
8	SEGURANÇA	DIÁRIA	1	1.100,00	1.100,00
9	LOCAÇÃO DE PORTAL ALUMÍNIO	DIÁRIA	1	1.500,00	1.500,00
10	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA	METRO	6	160,00	960,00
TOTAL GLOBAL R\$					20.220,00

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016SRP
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SONORIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA.
EMPRESA VENCEDORA: DENISE MOURA DO NASCIMENTO - ME / CNPJ: 17.886.274/0001-22
VALOR GLOBAL R\$: 202.100,00 (duzentos e dois mil e cem reais).
VALIDADE DA ATA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 14/03/2016

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

Portaria Nº 174 /2016, Coxixola, 18 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIXOLA-PB, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município e demais Legislação em Vigor. Lei 237/2014 de 03 de novembro de 2014.

RESOLVE:

NOMEAR, NAZARENO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no cadastro de pessoa Física - CPF nº 072.501.074-81, RG nº 3.628.589 - SSS/PB, classificado em 1º LUGAR EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 0001/2015, para ocupar o cargo efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MO2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com vencimentos de conformidade com o que estabelece as leis disciplinadoras de cargos e vencimentos do município.

Coxixola, 18 de Março de 2016.

Givaldo Limeira de Farias
PREFEITO CONSTITUCIONAL